Anotações cronológicas e críticas aos documentos do proc. IPHAN 1.428-T-98

Data	Histórico	nº fls.
19.12.1997	Abertura do Cadastro Nacional - CNSA do sítio Quilombo do Ambrósio, situado no município de Campos Altos, com data de registro em 19.12.1997.	07/09
16.07.1998	MEMO DEPROT/RJ Nº 464/98 - Funcionários Regina Coeli e Adler Homero, referindo-se ao trabalho de Carlos Magno Guimarães (UFMG), mencionam "Quilombo do Ambrósio" no município de Campos Altos, destruído em 1746, propondo o tombamento desse sítio histórico[1]. ERRO GRAVE: O Quilombo do Ambrósio destruído em 1746 ficava entre as atuais cidades de Formiga e Cristais. Esse, situado entre Campos Altos e Ibiá foi Segundo Quilombo do Ambrósio, destruído em 1759.	01/02
17.07.1998	DEPROT/IPHAN/RJ Nº 467/98 - A funcionária Cláudia Barroso, repetindo os mesmos dados supracitados e baseando-se apenas no trabalho de Carlos Magno Guimarães, determina verificações. Nenhum livro de Carlos Magno trouxe qualquer prova de que o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 ficasse em Campos Altos ou em Ibiá. Ao contrário, os documentos que cita provam, à luz da Lógica Formal, que ficava em Cristais-MG.	03
22.07.1998	Comunicações e encaminhamento de Márcia Sant'Ana, Marcus Tadeu e Célia Corsino (22.07.1998) para a abertura do Cadastro Nacional - CNSA do sítio Quilombo do Ambrósio.	04/06
30.07.1998	MEMO DEPROT/RJ nº 492/98 – Adler solicita apoio da 13ª Coordenação Regional para instrução do processo e informa que o sítio se situa no município de Ibiá, sem NADA explicar sobre os registros anteriores que diziam que o sítio ficava em Campos Altos. Nenhum livro de Carlos Magno trouxe qualquer prova de que o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 ficasse em Campos Altos ou em Ibiá. Ao contrário, os documentos que cita provam, à luz da Lógica Formal, que ficava em Cristais-MG	10
30.07.1998	MEMO DEPROT/RJ nº 493/98 – Adler solicita "informações (inventário)" dos objetos encontrados no sítio ao Museu de História Natural da UFMG. Obs. Esse museu era de responsabilidade do próprio Carlos Mágno Guimarães. Os objetos encontrados por Carlos Magno no local da Ferradura de Inácio Correia Pamplona NÃO provam que ali existiu um quilombo, bem como, NÃO provam que esse quilombo tivesse sido destruído em 1746.	11
30.07.1998	MEMO DEPROT/RJ nº 494/98 – Adler, citando como fonte apenas a obra "Uma negação da ordem escravista..." de Carlos Magno Guimarães, solicita o apoio do Arquivo Público Mineiro – APM, pedindo cópias e transcrições dos documentos que cita (todos relativos à Guerra Quilombola de 1746). Estes foram os documentos: Códice 45, p. 69 e v. (APM SC 45, fl. 69, de 06.10.1746); Códice 84, p. 75 e v. e 108v (APM SC 84, fl. 75, de 06.10.1745 e fl. 108 e v, de 14.06.1746); e Códice 116, p. 98 e 99 (APM SC 116, fls. 98, 98v e 99, de 12.02.1757). Erro grave, pois quando da Guerra de 1746, esse Primeiro Quilombo do Ambrósio, segundo o próprio Carlos Magno, "*ficava próximo à picada que ligava Minas a Goiás*" – in A Negação da Ordem Escravista, p. 56. Evidente que essa referência documentada (APM SC 84, p. 75) se refere à região das atuais cidades de Formiga e Cristais (que, então, ficava "entre minas e Goiás) e não à região de Ibiá que ficava dentro de Goiás. Obs.: Nesta época, Goiás era apenas uma Comarca da então Capitania de São Paulo, tendo dentro de si o território do atual Triângulo que só passaria a ser Mineiro a partir de 1815/1816.	12/13
30.07.1998	MEMO DEPROT/RJ nº 495/98 – Adler, mais uma vez, tendo como base apenas a citada obra de Carlos Magno Guimarães, insiste com o PROJUR do IPHAN para que este dê um parecer jurídico sobre a questão sobre se fazer um tombamento integral dos códices do APM que contêm os citados	14/15

1 Vide https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/iphan.jpg

	documentos quilombolas (da guerra de 1746) nos termos do § 5º do artigo 216 da CRFB, se devia se restringir a uma "proteção singular" desses documentos. Insistência no mesmo erro supracitado.	
30.07.1998	MEMO DEPROT/RJ nº 498/98 – Adler corrige informações contidas no pedido de tombamento de 16 e 17.08.1998[2], fls. 01/03, informando que apenas o sítio propriamente dito se encontra em Ibiá, sendo que o Morro da Espia "se encontra em um deles", admitindo, assim, este erro de Carlos Magno Guimarães. Assim, considera prejudicado o primeiro pedido de tombamento. Erro duplo de Adler, mesmo porque alguns dos documentos citados por Magno neste livro indicam que, em 1746, esse Quilombo ficava na região das atuais cidades de Cristais e Formiga[3].	16/17
07.08.1998	MEMO GAB/DEPROT 191/98, de 10.08.98 e DID-RJ 574/98 de 10.08.98. Corrige-se que o sítio tombado fica no município de Ibiá e não no de Campos Altos, isto, sem se juntar registro de terras informando que a terra fica em Ibiá e também sem juntar sequer um mapa da propriedade de Alexandre Alves Ferreira; tudo isto somente com base na informação de Adler Homero. Nenhum documento citado, ou não citado, prova que esse local fosse o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746; dezenas de documentos mostram que quilombo nesse local fora atacado, isto sim, em setembro de 1759[4].	21/22
12.08.1998	OF 98/98/GAB/DEPROT - Márcia Sant'Ana repete aqui a mesma correspondência de Adler, DEPROT/RJ nº 494/98 de 30.07.1998, informando mais uma vez que se baseava na obra "Negação da ordem escravista" de Carlos Magno Guimarães, para tombar a já citada documentação que, na verdade, nada tem a ver com o sítio em tombamento, insistindo em obter informações que, na verdade, apenas demonstra que pouco ou nada sabiam da História desse quilombo. Repete o pedido dos documentos Códice 45, p. 69 e v. (APM SC 45, fl. 69, de 06.10.1746); Códice 84, p. 75 e v. e 108v (APM SC 84, fl. 75, de 06.10.1745 e fl. 108 e v, de 14.06.1746); e Códice 116, p. 98 e 99 (APM SC 116, fls. 98, 98v e 99, de 12.02.1757), acrescendo agora o Códice 114, p. 9v e 10 (APM SC 114, fls. 9v e 10, de 23.04.1757). Cabe repetir a mesma crítica anterior: Erro grave, pois quando da Guerra de 1746, esse Primeiro Quilombo do Ambrósio, segundo o próprio Carlos Magno, "ficava próximo à picada que ligava Minas a Goiás" – in A Negação da Ordem Escravista, p. 56. Evidente que essa referência documentada (APM SC 84, p. 75) se refere à região das atuais cidades de Formiga e Cristais (que, então, ficava "entre minas e Goiás") e não à região de Ibiá que ficava dentro de Goiás. Obs.: Nesta época, Goiás era apenas uma Comarca da então Capitania de São Paulo, tendo dentro de si o território do atual Triângulo que só passaria a ser Mineiro a partir de 1815/1816. Este último documento, além de ser de 1757, é apenas a nomeação de um capitão do mato, residente em Carandaí, a norte da atual Tiradentes, então Comarca do Rio das Mortes, onde os quilombolas do Campo Grande também atacavam. NADA sequer insinua Ibiá que, então, continuava a pertencer a, agora (desde 1748), Capitania de Goiás.	23/24
21.08.1998	DEPROT/RJ nº 543/98 – Adler solicita à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, cópias dos relatórios da <u>pesquisa</u> (de Carlos Magno) <u>financiada</u> por essa entidade sobre o Quilombo do Ambrósio e outro. Mais uma mera perda de tempo e dinheiro público, por parte do pretensioso Adler Homero.	27

2 Vide https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/iphan.jpg

3 Vide nosso livro "Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo, pp. 495-516.

4 Vide MG QUILOMBO: https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/o-ambrosio-1759-do-capitao-antonio-francisco-franca-1760/

21.08.1998	DEPROT/RJ nº 545/98 – Adler solicita que seja requerida ao prefeito de Ibiá (então, Hugo França[5]) uma "certidão de ônus reais" da fazenda de propriedade do Sr. Alexandre Alves Ferreira. Deixou de pedir um mapa da propriedade e outros documentos que pudessem provar que a Fazenda Alexandre ficava mesmo em Ibiá. Além de tombar o local apontado por Inácio Correia Pamplona como se fosse o primeiro Quilombo do Ambrósio, com a indevida documentação de 1746, Adler e Carlos Magno, assim, se revelaram supostamente ignorantes também quanto à Geografia do Segundo Quilombo do Ambrósio, este de Ibiá[6].	28
25.08.1998	Cópias xérox dos documentos acima e de outros totalmente desconectados até mesmo do tema quilombos em Minas Gerais. Fls. 41/42 – APM SC 45, fl. 64 e v. de 08.08.1746. Fls. 43/44 – APM SC 45, fl. 69, de 06.10.1746 Fl. 45 – APM SC 84, fls. 75 de 06.04.1745 Fls. 46/47 – APM SC 84, fls. 108, de 14.06.1746 Fls. 47/48 – APM SC 84, fls. 109, de 13.06.1746 Fls. 47/48 – APM SC 84, fls. 109-v., de 01.06.1746 Fl. 49 - APM SC 84, fls. 111, de 27.06.1746 Fls. ?? - APM - SC 116, fls. 98v e 99, de 12.02.1757 Este último documento se refere à preparação para atacar as Relíquias do Quilombo do Ambrósio, por Diogo Bueno do Prado, o que só ocorreria no ano de 1760, conforme Atas da Guardamoria de Carrancas, provando cabalmente que o Ambrósio de 1746 ficava mesmo na Região da atual cidade de Cristais-MG, Comarca do Rio das Mortes[7]. Fls. 50/52 – Documentos de 1758, também preparando um ataque às Relíquias do Ambrósio de Cristais e região por Diogo Bueno, o que só ocorreria no ano de 1760, prova cabal de que esse Quilombo de 1746 NÃO ficava dentro do Triângulo, então, Goiano.	41/52
25.08.1998	LAUDO 004/98 – onde Adler faz uma auditoria apenas e tão somente sobre a existência física e conservação dos documentos indicados por Carlos Magno Guimarães, citando o seu próprio DEPROT/RJ nº 492/98, documentos estes, TODOS, referentes à Guerra Quilombola de 1746 nada tendo a ver, portanto, com o sítio em tombamento. NENHUM desses documentos prova que o Ambrósio atacado em 1746 ficava na região de Ibiá/Campos Altos. Ao contrário, provam que ficava na região da atual cidade de Cristais, o que é confirmado pelo Mapa de Todo o Campo Grande desenhado em 1760 pelo capitão Antônio Francisco França[8].	29/30
25.08.1998	Transcrição paleográfica dos documentos acima citados, sem qualquer referência que possa conotá-los com o sítio em tombamento, cuja destruição ocorreu somente em 1759, mas não em 1746. Ao contrário, esses documentos trazem claros indícios de que o Ambrósio de 1746 ficava dentro da Capitania de Minas Gerais. A região de Ibiá em 1746 pertencia à Comarca de Goiás, subordinada à Capitania independente de São Paulo.	31/40
26.08.1998	Encaminhamento do processo a Adler Homero para finalização dos estudos técnicos necessários à sua instrução; etc. Desperdício de dinheiro público por parte de vaidosos e incultos servidores sobre o mister a que se propuseram.	25/26
26.08.1998	LAUDO 005/98 – Laudo apresenta mais uma "auditoria" à existência física	53/57

5 https://www.conjur.com.br/2009-abr-04/ex-prefeito-condenado-devolver-58-milhoes-cofres-publicos/

6 Vide https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/

7 Vide nosso livro "Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 756-775.

8 Vide https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/

	e 3 fotografias, agora aos materiais que descreve – retirados sem qualquer formalidade do local do sítio em tombamento (ou não), isto, segundo informação de Carlos Magno. O material descrito nesse "laudo", na verdade, não apresenta qualquer conotação com um povoado quilombola, muito menos com o Quilombo do Ambrósio e, muito menos ainda que este fosse o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 e, menos ainda, com a documentação "acautelada" no APM. As conclusões são meros paralogismos e sofismas pelos quais seus autores deveriam ser severamente penalizados, pois revelaram, além disso, falta de ética profissional e desperdício de dinheiro público.	
27.08.1998	Desenhos e fotografias anexados ao laudo 006/98 sem, contudo, qualquer informação, croqui ou mapa da propriedade do Sr. Alexandre, posicionando-a no município de Ibiá e, dentro dela, posicionando o sítio em tombamento. Tentaram validar, assim, quanto ao local, as informações de Inácio Correia Pamplona, traidor da Inconfidência e o maior mentiroso que já houve na Capitania, Província e Estado de Minas Gerais[9]. Caso Carlos Magno e Adler Homero tivessem consultado o Livro de Registro de Terras da então região de Araxá (de 1855), teriam descoberto que as terras sob o título de "Quilombo do Ambrósio" eram muito mais numerosas e com muito mais donos[10].	61/63
27.08.1998	LAUDO 006/98 – Adler diz que compareceu ao local "na presente data" juntamente com o arqueólogo Carlos Magno Guimarães e com o arquiteto Breno Decima (do IEPHA); mencionam que a Fazenda de Alexandre fica em Ibiá, sem qualquer referência a Campos Altos (São Jerônimo dos Poções); analisa e inspeciona apenas o aspecto físico do local, deduz que o sítio sobreviveu "a 252 anos de ataques" de tatus, fazendo implícita referência à Guerra de 1746, sem, no entanto, qualquer conotação expressa com os documentos que acautelou no APM. Observou que "as descrições históricas do quilombo apontam a existência de estruturas na parte externa do fosso (um palanque, ou seja, paliçada", que não puderam ser localizadas. Isto contraria não só a documentação juntada, mas também o próprio croqui ou planta de Inácio Correia Pamplona que, em 1769, revelou essa Ferradura[11], sem jamais registrar que fosse o Ambrósio destruído em 1746.	58/60
31.08.1998	DEPROT/IPHAN/RJ nº 502/98 – Marcus Tadeu responde para Márcia Sant'Ana, diretora do DEPRO, todos os assuntos levados por Adler nos memorandos anteriores. Destaco aqui as respostas sobre os DEPROT/RJ nºs 494 e 495/98 sobre a documentação dos códices do APM, cujos documentos, na verdade, se referem à Guerra Quilombola de 1746 que ocorreu nos palcos das atuais cidades de Formiga e Cristais, nada tendo a ver com o sítio que se pretendeu tombar. Destaco a vaidosa e inútil conclusão dos citados funcionários: "*Posteriormente poderá ser apensado, à inscrição do sítio do Quilombo do Ambrósio no Livro do Tombo, a referência à documentação supracitada, após parecer do Conselho Consultivo*"; e "*Na verdade, o sítio do Quilombo do Ambrósio e a documentação a ele atinente são objetos que embora distintos, mantêm afinidade entre si pelo tema que os une dentro da mesma rubrica indicada pelo preceito constitucional*". Desperdício de dinheiro público e dano à História do Negro nas Minas Gerais e deturpação de seu patrimônio histórico[12].	18/19
01.09.1998	Juntada de cópia de mais documentos (microfilmes) pela diretora de acesso à informação e pesquisa do APM, Alda Maria Palhares Campolina onde se destaca: fl. 108/109 – dois documentos impertinentes mais aquele mesmo	106/117

9 Vide nosso livro "Quilombo do Campo Grande: Ladrões da História".

10 Vide https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/

11 Vide https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/2016/08/pamplona_20110523_2088475795.jpg

12 Vide https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/primeiro-quilombo-do-ambrosio/

	APM SC 45, fls. 69 e v. de 06.10.1746 já juntado às fls. 33 e 43/44 dos autos; fls. 110/111 – mesmo documento APM SC 84, fl. 75, de 06.04.1745 já juntado e referido anteriormente; fls. 112/113, documento de 31.05.1746 desconhecido por Magno e Adler, mas que foi publicado na Revista do APM, 1928, p. 166. São fatos relativos à tomada de Campanha da Princesa a mando de Gomes Freire de Andrada, dando notícia de paulistas armados que, com Francisco Martins Lustosa haviam tomado o Sapucaí, fato antecedente e consequente intimamente, ligado às Guerras Quilombolas de 1740, 1742/3 e 1746 (esta última, o ataque ao Ambrósio de Formiga e Cristais e que, definitivamente, nada têm a ver com o Ambrósio de Ibiá[13]. Fls. 113 – pedaço do texto do documento APM SC 84, FLS. 108v a 109, de 14.06.1746, já juntados às fls. 46/47 destes autos; Fls. 114/115, duas cartas patentes de capitães do mato no ano de 1754. Estes capitães do mato, não são mencionados nem na Guerra de 1746 nem na Guerra de 1759 e que também não foram mencionados no presente processo de tombamento; Fl. 116/117, outros documentos estranhos aos fatos e aos autos, sem explicação da causa de sua juntada. Como é evidente destes documentos, também os anteriores jamais foram aferidos por Adler Homero e seus colegas, mesmo porque, como está claro, são totalmente despreparados para tal mister, no caso, enquadrando-os ao conceito léxico de maus servidores, "funcionários públicos ou executivos que exercem cargo inútil ou desempenham função sem nenhuma efetividade".	
02.09.1998	Adler junta o inculto e pueril "Dossiê de tombamento" feito por Carlos Magno Guimarães, do qual, apenas para ilustrar a sua desqualificação técnica, destacamos: 1) Introdução, fl. 66 – Magno diz que o "trabalho foi realizado a partir de pesquisa documental, bibliográfica e arqueológica". A) Carlos Magno não pesquisou nada, apenas catalogou informações documentais já conhecidas; sua bibliografia não apresenta provas de que, em 1746, o Quilombo do Ambrósio se situasse no sítio tombado, o de Ibiá. Sua arqueologia, além de inepta àquilo que a quis destinar, ofende aos princípios mais básicos dessa Ciência. Vide no MG QUILOMBO o artigo "Quilombo do Ambrósio–Onde ficava?"[14]. B) A bibliografia que cita, fls. 79, não apresenta qualquer prova de que, em 1746, o Quilombo do Ambrósio se situasse no sítio de Ibiá. O Dicionário Histórico e Geográfico de Waldemar de Almeida Barbosa, nas indicadas pp. 215/216, sequer menciona a palavra "Quilombo" ou "Ambrósio"; NADA. O micro livro de Carlos Magno, "A Negação da Ordem Escravista", não tratou especificamente do Quilombo do Ambrósio, mas dos quilombos em geral, com o objetivo de mostrar a repressão aos mesmos. Tanto que, de suas 171 páginas, apenas 102 delas têm texto, sendo as restantes, meras relações de documentos, bibliografia, nomes de quilombos e, principalmente, nomes de capitães do mato. O apego dos desidiosos servidores do IPHAN a esse elemento, provavelmente, tenha se devido à sua influência perante o Arquivo Público Mineiro, de que foi uma espécie de "conselheiro". C) Magno confessa que "o objetivo do dossiê" foi a "capitação de recursos", desgraça que permeia há muitos anos a cultura governista ou chapa branca, pois exclui as pesquisas feitas de graça e por amor à História. 2) Informe Histórico Sobre o município, fl. 66 – Magno afirma que o quilombo do Ambrósio do sítio em tombamento foi atacado, ALI, em 1746. À fl. 66 de seu relatório-dossiê, Carlos Magno Guimarães se diz "*historiador/arqueólogo da Universidade Federal de Minas Gerais*", com mestrados e doutorados nessas ciências. o que se confirma na página "Somos UFMG" desta entidade[15]. Assim, a presunção é a de que a suas afirmações falsas sobre o Quilombo do	64-105

13 Vide "Terceira Tomada de Campanha", in História de Minas que se Devolve ao Povo, pp. 466 /474.

14 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio/

15 https://somos.ufmg.br/professor/carlos-magno-guimaraes

	Ambrósio, não se devam à falta de conhecimento técnico e lógico nessas áreas, mas sim a uma intenção deliberada de falsificar a História desse Quilombo, com vistas a atender os interesses turísticos e comerciais das prefeituras de Ibiá e de Araxá, bem como do IPHAN e, principalmente, aos seus próprios interesses. Neste sentido, Carlos Magno Guimarães, em tese, incidiu em flagrante Falsidade Ideológica, tendo em vista que os documentos primários que juntou, à luz da Lógica Formal, provam o contrário, ou seja que em 1746 esse Primeiro Quilombo do Ambrósio se situava na região das atuais cidades de Formiga e Cristais, Comarca do Rio das Mortes, afastando qualquer possibilidade de ter se situado dentro da então Comarca de Goiás da Capitania de São Paulo, a que pertencia Ibiá[16]. Confira a definição de Falsidade Ideológica no artigo 299 do Código Penal Brasileiro: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*", com pena de reclusão de 1 a 5 anos, com o agravante de aumento de pena por ser funcionário público (da UFMG), em que pese ter recebido e gastado dinheiro público inclusive em seus trabalhos de pretensa arqueologia, crime continuado e, portanto, ainda não alcançado pela prescrição. 3) Quilombo do Ambrósio – Histórico, fl. 67 – O item "III – O Quilombo do Ambrósio – Histórico, do seu pretencioso "Dossiê de Tombamento", mantendo a continuada Falsidade Ideológica sobre a primeira localização desse quilombo, depois de elocubrações irrelevantes, Carlos Magno afirmou ao final que "*Destruído no ano de 1746, o Quilombo do Ambrósio não foi reconstruído, como ficou evidente pela análise dos vestígios arqueológicos indicados no sítio*". A – A documentação primária, juntada pelo próprio Carlos Magno, prova que o Quilombo do Ambrósio, em 1746, se situava na região das atuais cidades de Formiga e Cristais-MG, mas não na região, então paulista-goiana, da atual cidade de Ibiá – MG[17]. Vide artigo "Quilombo do Ambrósio – Onde ficava?" no site do MG QUILOMBO[18]. B – Com a criação da Capitania autônoma de Goiás e extinção política da Capitania de São Paulo em 1748, bem como do Imposto da Capitação em 1750, as evidências documentais indicam que foi nessa época que o Rei Ambrósio teria mudado a sua Capital, instalando-o em região da atual cidade de Ibiá, não necessariamente para o círculo de valas indicado pelo mentiroso Inácio Correia Pamplona[19], visto que, como provam a tradição registrada no livro de Registro de Terras da Cidade de Araxá (1855/1857), o espaço ocupado por este Segundo Quilombo do Ambrósio é muito maior do que o sítio "escolhido" por Carlos Magno Guimarães[20]. Vide artigo "O QUILOMBO DO AMBRÓSIO DE IBIÁ, 1759". No site do MG QUILOMBO[21]. 4) Quilombo do Ambrósio – Arqueologia, fls. 64/70 – Ignorando as	

16 Vide nosso Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo", item "A Geografia dos fatos", pp. 495-516.

17 Vide livro e páginas supracitados.

18 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio/

19 vide nosso livro "Quilombo do Campo Grande: Ladrões da História, pp. 25-28

20 "Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo", pp. 533/615.

21 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/

	indicações o Livro de Registro de Terras de Araxá, bem como as indicações do Mapa de Todo o Campo Grande, do capitão Antônio Francisco França[22], e querendo esconder a verdade documentada da existência de dois Quilombos do Ambrósio, o de Cristais - 1746 e o de Ibiá - 1759[23], Carlos Magno Guimarães, elegeu o sítio indicado por Inácio Correia Pamplona para seus trabalhos de pretensa arqueologia, onde, apesar de seus títulos de mestre e doutor, ignorou também a geografia e os rumos geodésicos na indicação desse sítio. Registrou que as extremidades da ferradura de Pamplona são voltadas para o norte, quando o correto é para o noroeste, fl. 68. Inicialmente, achava que este se localizava no município de Campos Altos[24]; depois descobriu que esse mesmo local ficava em Ibiá. Diz em seu "relatório" que o sítio fica em Ibiá, porém destaca como elementos maiores do sítio histórico "o Morro da Espia, o Córrego do Ambrósio e o Córrego do Quilombo", sítio triangular este localizado dentro de São Jerônimo dos Poções, distrito de Campos Altos, mas não de Ibiá, fl. 68. Estivemos lá em 1992[25] e sempre o avisamos e ao IPHAN de que estavam errados[26] e que isso causaria danos à verdadeira História do Rei Ambrósio. Outra falsidade que Carlos Magno Guimarães registrou em seu "DOSSIÊ DE TOMBAMENTO", 3º § da fl. 68 dos autos, é a de que "*o espaço delimitado pelo fosso*" foi detectado "*pela equipe da UFMG*". Quem apontou esse local em 1769 foi o mentiroso Inácio Correia Pamplona[27]; e o primeiro historiador a indicar este sítio foi Álvaro da Silveira em seu livro "Narrativas e Memórias", BH, 1924. Magno insiste em "arrumar" um incêndio no ataque quilombola de 1746, fl. 69 dos autos: "*Os vários tipos de carvões, acima citados, apontam, entretanto, para uma única direção: o incêndio que no ano de 1746 destruiu o quilombo, quando do ataque realizado contra ele*". Dois erros ou falsidades ideológicas: O palanque do Ambrósio atacado em 1746 NÃO ficava na região de Ibiá e sim na de Formiga – MG, especificamente no chamado Morro das Balas[28]. Assim, o Dr. Carlos Magno Guimarães contraria o que dizem os documentos sobre este ataque de 1746 ao Palanque do Ambrósio, que ficava na região da atual cidade de Formiga, é que: a) "*Se os negros - como entendemos, pelo que estão fortificados – se defenderem, estou certo,* ***se lhes farão fogo de mosquetaria e granadas***"; b) os negros se "*defenderam no palanque com resolução grande, mais de vinte e quatro horas,* ***de sorte que foi preciso atacá-los com fogo*** *e dar um terceiro assalto, para render uma forma de trincheira a que se recolheram depois de destruído o primeiro palanque*", portanto, as expressões "*se lhes farão fogo*", e "*foi preciso atacá-los com fogo*", no caso, nada tem a ver com incêndio e sim com atirar de mosquetes e disparar 50 granadas de mão ou com pedreiras[29]. Quanto a incêndio, mesmo, de verdade e documentado, só ocorreu no único ataque ao Ambrósio de Campos Altos/Ibiá, isto em 1759, mas não em 1746. Em 1º de setembro de 1759, Bartolomeu Bueno do Prado e sua tropa encontraram este Segundo Quilombo do Ambrósio, evacuado (vazio)[30],	

22 https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/

23 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-2/

24 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/iphan.jpg

25 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/quipaca-ou-paiol-do-quilombo-do-ambrosio-ibiamg/

26 https://www.mgquilombo.com.br/?s=IPHAN

27 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/inacio-correia-pamplona/

28 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/morro-das-balas-formiga-mg/

29 In Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 522/527.

30 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/o-ambrosio-1759-do-capitao-antonio-francisco-franca-1760/

	foram atacar o Quilombo do Cascalho e, na volta, em 8 de setembro, incendiaram os paióis as casas vazias deste Quilombo[31]. O restante do "Dossiê" do Carlos Magno, salvo melhor juízo, não passa de um burocrático exercício de encher linguiça de inutilidades com arroubos de uma grande sapiência que, na verdade, pode ser uma dissimulada intenção de falsificar os verdadeiros fatos que envolvem esse sítio de Ibiá.	
03.09.1998	Memo/Gab/13º CR/IPHAN-MG nº 329/98 – informando ao prefeito Hugo[32] a presença de Adler em Ibiá nos dias 27 e 28 de agosto (sic) para finalizar o processo de tombamento, encarecendo que o Secretário Municipal de Cultura forneça até 10.09.1998 as certidões de propriedade e negativa de ônus do imóvel do Sr. Alexandre.	121
08.09.1998	Memo/Gab/13º CR/IPHAN nº 153/98 – comprovação de envio do DEPROT/JR nº 545/98 de 21.08 e de 03.09.1998 ao prefeito Hugo França de Ibiá.	119/120
10.09.1998	5) Carta de 12.02.1757, de José Antônio (irmão de Gomes Freire) às câmaras das vilas da Capitania de Minas Gerais, fls. 40 e 161 dos autos. Esta carta serviu para solicitar a contribuição em oitavas de ouro que todas as vilas deveriam fazer para custear o ataque ao "*Quilombo Grande, junto do Ambrósio que da outra vez* (1746) *foi destruído*"[33]. Portanto, a juntada apenas deste documento e a afirmação de Magno de que os restos de Ibiá teriam sido atacados apenas uma vez também são assertivas incompatíveis e reciprocamente excludentes. O Ambrósio de Ibiá foi atacado, realmente, apenas uma vez, mas EM 1759 e não em 1746. Esta carta de 1757, iniciando os preparativos para a Guerra de 1759, registra que o governador mandara chamar "os homens práticos do lugar onde está situado o dito quilombo". Bartolomeu Bueno estava morando na região do atual Piumhi, perto do Primeiro Quilombo do Ambrósio e seu primo Diogo Bueno, era guarda-mor de Lavras do Funil e servia de guarda-mor das Carrancas, também próximo de Cristais. Portanto essa carta de 1757 não está se referindo a Ibiá e sim às relíquias do Primeiro Quilombo do Ambrósio, atacado em 1746, mas não destruído. Este tema é muito bem documentado e suas evidências mostram que até 1758/1759 as "Relíquias" do Quilombo do Ambrósio ainda persistiam na região de Cristais, Guapé e Aguanil. Vide texto específico, pp. 24/30 do artigo "Quilombo do Ambrósio - 1746"[34]. Portanto, as observações de Adler à fls. 161/162, sobre a viagem de Pamplona em 1769 é resultado de total desrespeito às fontes primárias que ele mesmo juntou, bem como, do relatório de Pamplona, excludente e excluído por tais fontes. Vide matéria "Inácio Correia Pamplona – Expedição de 1769"[35]com dois textos de estudos em PDF que desmascaram todas as mentiras de Pamplona[36] e sua intenção de plantar factoides dentro do então Triângulo Goiano, com vistas a criar falsas premissas que permitissem aos governadores que o contrataram para abocanhar essa região cobiçada desde 1748 por Gomes Freire de Andrade, o qual, segundo Pamplona, o teria contratado para isto[37]. 5.1) A conclusão de Carlos Magno, fl. 162, foi a de que "*a documentação histórica nos leva a defender o fato do atual sítio arqueológico ter sido o Quilombo do Ambrósio*", o de Ibiá. Esta conclusão seria um paralogismo que, no entanto, a má-fé de Carlos	161/162

31 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/quilombo-da-pernaiba-patrocinio-mg/

32 https://www.conjur.com.br/2009-abr-04/ex-prefeito-condenado-devolver-58-milhoes-cofres-publicos/

33 Informação falsa do irmão de Gomes Freire. Vide informação contrária do próprio Gomes Freire em "Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 525-526.

34 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/2016/05/quilombo_do_ambrosio_1746.pdf

35 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/inacio-correia-pamplona/

36 https://www.mgquilombo.com.br/download/desvendando-as-mentiras-de-inacio-correia-pamplona.pdf

37 Vide Quilombo do Campo Grande: Ladrões da História, pp. 234-235.

	Magno transforma num descarado sofisma, visto que não só não decorre das premissas documentais que juntou, mas as contraria. Os documentos que juntou, analisados com seriedade dentro do conjunto apresentado em nossos livros e, atualmente, na matéria "Quilombo do Ambrósio - 1746"[38], provam isto sim, que o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 situava-se em Cristais-MG e, o seu palanque, em Formiga-MG. Vide matérias contendo links ricamente documentados no MGQUILOMBO sob os títulos de "Primeira Povoação do Ambrósio – Sítio Histórico[39]" e "Morro das Balas, Palanque do Quilombo do Ambrósio, 1746"[40]. 5.2) Quanto às epígrafes "A arqueologia de quilombos" e "O Quilombo do Ambrósio", fls. 162/164. Trata-se de mais um amontoado de baboseiras de quem, com seus títulos e diplomas, quis deliberadamente deturpar as verdades que, à luz da Lógica Formal, decorrem dos próprios documentos que juntou. O material que Magno diz ter encontrado no sítio, fls. 67/70 e 75-77 dos autos, na verdade, poderia ser encontrado em qualquer lugar que nunca tenha sido um quilombo. Adobes, reboque de sopapo etc. são coisas muito comuns em Minas Gerais. Este autor mesmo já morou em casas iguais à descrita por Magno e viu sua mãe e muitas outras pessoas construí-las detalhe a detalhe, sem que nenhuma delas fosse quilombola ou vivesse em 1746. Como se vê, os questionáveis títulos que a UFMG e a USP lhe deram não deram e não podem dar a Carlos Magno Guimarães o direito de alterar a verdade de fatos históricos em apoio a interesses escusos, causando danos irreparáveis à História da Confederação Quilombola do Campo Grande do Rei Ambrósio, ao Patrimônio Histórico Brasileiro e ao Erário Público.	
10.09.1998	DEPROT/RJ nº 581/98, de Adler para Cláudia Barroso da Div. de Proteção Legal do IPHAN – onde Adler fala do processo de tombamento dos "Remanescentes do antigo Quilombo do Ambrósio de Ibiá, MG". Adler, assim, deixou claro não saber a diferença entre "remanescentes" e "reminiscências" de Quilombo, previstos, os primeiros no artigo 68 das DCT e, os segundos, no § 5º do Inciso V do artigo 216 da Constituição Federal[41]. Registrou também que se baseou nas pesquisas arqueológicas feitas por Carlos Magno Guimarães, como se estas provassem que existiu ali o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746, o que, como denunciamos, é FALSO. Primeiro, porque o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 ficava na região das atuais cidades de Formiga[42] e Cristais[43]. Segundo, porque o território do Segundo Quilombo do Ambrósio, o de Ibiá, atacado somente em setembro de 1759, abrangeu um espaço MUITO maior[44]. De resto, trata apenas da localização geodésica do sítio, o que não conseguiu com exatidão por falta de bons equipamentos; fls. 124/126. Encaminha as cópias das certidões de propriedade e ressalta o pedido da autoridade de Ibiá de que mencionasse "*o fato de que parte da fazenda* (incluindo o Morro da Espia) *situa-se no município de Campos Altos, mas que o quilombo propriamente dito localiza-se no município de Ibiá*; diz ter constatado que	122/132

38 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1746/

39 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/primeiro-quilombo-do-ambrosio/

40 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/morro-das-balas-formiga-mg/

41 https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/seguranca_alimentar/_doc/leis/1988/Lei%20-%20Os%20Quilombolas%20na%20Constituicao%20Federal%20de%201988.pdf

42 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/morro-das-balas-formiga-mg/

43 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/primeiro-quilombo-do-ambrosio/

44 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/

	não havia no local marcas de divisas entre os municípios. Assim, também esses servidores do IPHAN comentem erros pueris, tornando o tal tombamento susceptíveis de futuras contestações, não só quanto a que município abrangeria, como também quem seria o proprietário do mesmo.	
10.09.1998	PARECER 55/98, assinado pelo também historiador Adler Homero[45] e pela arqueóloga Regina Coeli Pinheiro da Silva. Destaca-se: Item "*Sobre a definição do que é quilombo*", fl. 149 dos autos A definição adotada pelo IPHAN já revela a má-fé dos servidores signatários deste "parecer" sobre o Quilombo do Ambrósio que, além de ter se situado em dois lugares diferentes, foi a capital da Confederação Quilombola do Campo Grande, composta de mais de 25 quilombos, como prova o Mapa de Todo o Campo Grande, feito pelo capitão Antônio Francisco França[46], gerente do trem bélico da Guerra de 1759, esta sim envolvendo o sítio de Ibiá, em consonância com dezenas de outros documentos, fontes primárias manuscritas e cartográficas[47]. Essa tal "definição" do IPHAN também é ignorante, no mal sentido da palavra, por não considerar a concausa maior da Guerra de 1746 (dentro da Comarca do Rio das Mortes), que foi o Sistema Tributário da Capitação, cuja opressão repressiva fez com que brancos pobres e pretos livres fugissem para os sertões, fazendo crescer assustadoramente a população dessa Confederação Quilombola[48]. Item 1) "*Sobre a identificação de um sítio como detentor de reminiscências históricas dos antigos quilombos*", fls. 149/151 dos autos. Registra à fls. 150 as dificuldades de uma pesquisa sobre o Quilombo do Ambrósio *"pois os textos disponíveis no Arquivo Público Mineiro são muito genéricos, falando apenas na existência de um quilombo no "Campo Grande", ou seja, numa área que hoje corresponderia a boa parte do Triângulo Mineiro*". A afirmação é falsa pois finge ignorar as distâncias[49], a geografia[50], conforme documentos juntados pelo próprio Carlos Magno Guimarães e acautelados pelos funcionários do IPHAN comprovando que o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 ficava em região das atuais cidades de Formiga e Cristais, assim como a toponímia[51] e a cartografia[52] envolvidas, como se comprova em nosso livro desde sua primeira edição em 1995[53], já em sua quarta edição[54]. A intenção dolosa de falsificar a História do Quilombo do Ambrósio de Ibiá fica evidente, também, no fato de ter o farsante Carlos Magno publicado em seu livro referências e catalogação de documentos da Guerra Quilombola de 1759[55], mas aqui, nestes autos, ele e os citados servidores do IPHAN omitiram totalmente qualquer referência a essa Guerra, como se Bartolomeu Bueno do Prado e suas tropas – bem maiores do que as de 1746 – nunca tivessem existido. Item 2) "Análise da Tradição e Toponímia, fls. 151-154 dos autos.	147-167

45 http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/2049

46 https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/

47 Vide Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo, pp. 432-571 e 572-813.

48 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/quintos-por-capitacao-o-imposto-escondido-pela-historiografia/

49 Vide APM SC 45, fl. 64v, de 08.08.1746.

50 Vide APM SC 84, fl. 75 de 06.04.1745 e APM SC 84, fl. 108v de 14.06.1746.

51 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/a-toponimia-quilombola-dos-municipios-de-arcos-pains-e-formiga/

52 https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/

53 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas Roubada do Povo, pp. 165-196.

54 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 495-516.

55 Vide A Negação da Ordem Escravista, pp. 42, 57, 58, 60. 68, 79. 81 e 139, entre outras.

	A verdadeira Tradição sobre o ataque de 1746, apesar de ter sido quase destruída por documentos falsos publicados pela Revista do Arquivo Público Mineiro em 1897 e 1904[56], pôde nos ser confirmada em 1998 pelo então quase centenário historiador da vizinha cidade de Candeias, José Gomide Borges[57] e, ainda hoje, pode ser confirmada junto à população da cidade de Cristais, conforme a Cartilha Escolar "O Segredo do Rei Ambrósio", escrita e publicada pela saudosa colega Maria Salomé Reis Alves de Lima, sob o prefácio dos dois ilustres presidentes do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, Celso Falabella de Figueredo Castro e Dr. Jorge Lasmar[58]. Item 2.1) Quanto a tal "Lenda" A História do Quilombo do Ambrósio, capital da Confederação Quilombola do Campo Grande, é HISTÓRIA documentada por fontes primárias, cartográficas e na Tradição e, portanto, não pode ser chamada de lenda. Pior ainda é ter o farsante Carlos Magno Guimarães tratado desse contozinho chinfrim e racista, "Quilombolas: Lenda Mineira Inédita[59]", em seu livro "Quilombo do Ambrósio: Lenda, Documentos e Arqueologia". Aliás, se a palavra lenda significa "Tradição Popular", como poderia uma lenda ser inédita? O conto é insignificante e reles porque, além de racista, desrespeita um dos mais importantes fatos da História Setecentista do Negro em Minas Gerais, transformando o Rei Ambrósio num mero senhor de escravos e, o seu Quilombo, numa fazenda escravista comum. Inventa situações absurdas e até estúpidas, como por exemplo que o preto livre e brasileiro, Ambrósio, seria um africano e que teria sido comprado por jesuítas no Valongo, Rio de Janeiro, cujo mercado de venda escravos só teria surgido anos depois da criação do Porto do Valongo, no ano de 1811[60], quando o verdadeiro quilombo do Ambrósio teria existido no período de 1726 a 1760 e, mesmo aquele desse conto ordinário, teria existido no período de 1760 a 1790?. Mas essa porcaria literária contém asneiras até maiores. Confira[61]. A única coisa que, realmente, pode se coadunar com esse contozinho desprezível é a associação que faz, este item do Relatório do IPHAN, fls. 151 dos autos, com a "arqueologia" de Carlos Magno Guimarães, mero embuste quanto àquilo a que quis provar: que o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 ficava no sítio de Ibiá, falsidade que nem o mentiroso Inácio Correia Pamplona ousou alegar no ano de 1769. Item 3) "Sobre a história do Quilombo", fls. 155-162 dos autos Item 3.1) – Carta de Gomes Freire de Andrade a dom Luís Mascarenhas, Governador da Capitania de São Paulo em 1745, fl. 155 dos autos. A primeira observação gritante sobre este item é que o citado documento (Códice 84, p. 75) é uma carta de Gomes Freire ao governador da Capitania de São Paulo[62] que, então, ainda subordinava a Comarca de Goiás, incluindo o Triângulo Goiano, mas não uma carta de Luíz de Mascarenhas ao Rei, como anotaram aqueles servidores em nota (nº 7) de rodapé de seu relatório, à fls. 155 dos autos. Esse documento não é citado em qualquer texto do micro livro de Magno, mas apenas dentro do quadro demonstrativo, por datas, dos nomes de quilombos, como "Campo Grande - 1746"[63]. Esse documento aparece citado apenas no relatório, supostamente original, de Magno, e citado em nota de rodapé, a fls. 83/84 dos autos, mas sem cometer o mesmo erro dos citados funcionários do IPHAN.	

56 Vide https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/quilombolas-lenda-mineira-inedita/

57 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 515-516.

58 https://www.mgquilombo.com.br/livros-quilombolas/o-segredo-do-rei-ambrosio-cartilha-escolar-2/

59 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/quilombolas-lenda-mineira-inedita/

60 https://pt.wikipedia.org/wiki/Cais_do_Valongo

61 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/Lenda_Mineira_Inedita_carmogama.pdf

62 Vide cabeçalho e assinatura do manuscrito de fls. 45-46 dos autos.

63 In A Negação da Ordem Escravista, p. 139.

A segunda observação é a de que Carlos Magno cometeu o mesmo erro dos citados funcionários do IPHAN ao afirmar que a expressão "*caminho de São João a Goiás*" indicava a Ferradura de Inácio Correia Pamplona, dentro do Triângulo que, então, pertencia à Comarca de Goiás, subordinada à então Capitania de São Paulo, um total absurdo por várias razões, valendo destacar duas: 1) A carta estava sendo dirigida ao Governador da então Capitania de São Paulo, a quem o Governador de Minas, Gomes Freire, não iria dizer que "*estava disposto a dar o devido castigo*" a tal quilombo, fato que implicaria a invadir a jurisdição de seu colega Governador de São Paulo, a quem não pede qualquer autorização. 2) Um local no caminho de São João a Goiás, como é evidente, não indica um local dentro da Comarca de Goiás, que sempre teve anexado a ela o então Triângulo Goiano. Ou seja, estava se referindo exatamente a Formiga e Cristais, que ficavam exatamente às margens desse Caminho, então chamado Picada dos Goiases. Essa conclusão se comprova por vários outros documentos[64] e pelo Mapa de Todo o Campo Grande, do capitão Antônio Francisco França[65]. Como se vê, destruído esse sofisma pueril, todas as outras falsas interpretações dos demais documentos no sentido de que o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 ficava dentro do Triângulo Goiano, fls. 156-166 dos autos, como já demonstramos anteriormente, caem por terra, lembrando que um sofisma pressupõe má-fé por parte de quem o articula.

3.2) Sobre esses outros documentos de 1746, vale relembrar:

3.2.1) Em cobrança de 06.05.1747 do Rei a Gomes Freire, sobre a continuidade das notícias que dera ao rei na carta que lhe escrevera em 06.10.1746, fl. 33 e 155, Gomes Freire respondeu ao rei em 03.10.1747 que "*A resulta de se atacar o quilombo de que a Vossa Majestade. dei conta foi refugiarem-se separadamente os negros que ficaram, sem que até o presente haja certeza de outro ajuntamento* ***na Comarca do Rio das Mortes****, pois, com a notícia desta invasão, se desfizeram alguns que havia de menos consideração, recolhendo-se a casa de seus senhores*". Como se vê, só por esse documento já fica claro que TODOS os quilombos atacados na Guerra de 1746 ficavam na Comarca do Rio das Mortes. Porém, há dezenas de outros documentos provando direta e indiretamente a mesma coisa. Vide nossa matéria-resumo "Quilombo do Ambrósio - 1746"[66].

3.2.2) Carta de 14.06.1746, fls. 35 e 155/156, de Gomes Freire para os capitães-mores das vilas cabeças de todas as comarcas mineiras, sem nada falar da Comarca de Goiás que, então, pertencia à Capitania de São Paulo. A carta diz que os negros do Campo Grande causavam dano à Comarca do Rio das Mortes. A expressão "*serras que há entre esta Capitania e a Comarca de Goiás*" indica região que não ficava nem em Minas e nem em Goiás, mas entre as mesmas. A referência a "*outros quilombos, alguns dos quais destruídos anteriormente*" nada tem a ver com o então Triângulo Goiano, pois tais quilombos atacados em 1737/1739 e 1741/1743 ficavam todos dentro da então Comarca do Rio das Mortes. Houvesse qualquer problema na Comarca de Goiás, o governador de São Paulo seria acionado e exigido a contribuir inclusive com dinheiro, o que NÃO ocorreu. Magno e Adler, portanto, juntaram também este documento indevidamente ao processo de tombamento. Vide nossa matéria-resumo "Palanque do Ambrósio – 1746 – Arcos, Pains e Formiga[67]". O quilombo a que se refere este documento é comprovadamente o do Ambrósio, porém, o Ambrósio I da região de Formiga e Cristais, jamais o de Campos Altos e Ibiá.

3.2.3) Carta de 27.07.1746 de Gomes Freire para o capitão-mor Manuel da Costa Gouveia de São João Del Rei do Rio das Mortes, fls. 39 e 156/157. Esse documento não fala de ordenanças e sim de desocupados e capitães do

64 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio/

65 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 503-505.

66 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1746/

67 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/palanque-do-ambrosio-1746-arcos-pains-e-formiga/

	mato alistados e armados. Além disto, Magno e Adler não se aperceberam de que o sítio dos Curtumes ficava a nordeste da atual cidade de Casa Grande e que as mais de cinquenta léguas percorridas no giro para destruir os quilombos, de que fala o documento APM SC 45, fl. 64, excluiu o sítio de Ibiá cuja distância totalizaria mais de 74 léguas, só de ida. Como se vê, Magno e Adler não examinaram nada; apenas nadaram no mar de chutes até então existente sobre esses fatos. São todos historiadores de muito crachá e nenhuma geografia e evidente má-fé. E Vide nossa matéria-resumo "Quilombo do Ambrósio - 1746"[68]. 3.2.4) Carta de 01.06.1746 de Gomes Freire para o capitão Oliveira, fls. 37/38 e 157/159 dos autos. Essa carta fala para fazer FOGO de mosquetaria e granadas, o que, como já vimos, não serve para provar o incêndio pretendido por Magno e Adler. Informa ter recrutado homens (nada fala de ordenanças) nas freguesias de Carijós, Congonhas, Ouro Branco e Prados, (sendo que exceto a penúltima que é da Comarca de Ouro Preto, todas as outras pertenciam à Comarca do Rio das Mortes) e mandar esses homens para o Sítio dos Curtumes (nordeste da atual Casa Grande) de onde deveriam sair para o seu giro de cerca de 50 léguas para atacar os negros. Quanto ao ataque ao "Grande Quilombo[69]", deste não há notícias em fontes primárias, pois, conforme noticiou o próprio Gomes Freire em outro documento, após o ataque ao palanque os negros se dispersaram nada mais sendo achado NA COMARCA DO RIO DAS MORTES. Portanto, também este documento NADA tem a ver com o sítio de Campos Altos/Ibiá atacado somente em 1759[70]. 3.2.5) Carta de 08.08.1746, de Gomes Freire para o rei, fls. 31 e 158/159. Sobre os limites Goiás/Minas de então, note-se que cerca de 85% da então Comarca de Goiás fazia limite com a Comarca do Rio das Velhas e os restantes 15% com a Comarca do Rio das Mortes. No entanto, a preocupação do governador nesta carta é a conservação da Comarca do Rio das Mortes, nada fala também sobre a Comarca de Goiás ou da responsabilidade do governador de São Paulo, mesmo porque, o tal quilombo ficava entre a Comarca de São João Del Rei (Rio das Mortes) e a Comarca de Goiás, mas não dentro da Comarca de Goiás. Também as providências anteriores de que fala (1737, 1741, 1742, etc.), todas elas foram para atacar quilombos dentro da Capitania de Minas Gerais. Nenhuma para atacar quilombos dentro da Comarca paulista de Goiás, fato que só ocorreria em 1759, como aliás, confessou Gomes Freire em carta de 16.12.1759 ao Reino, apesar de sempre ter tentado abocanhar o Triângulo contido na Comarca e, depois, na Capitania de Goiás. Vide mapa da Capitania Mineira sem o Triângulo Goiano que só seria tirado de Goiás em 1815/1816[71]. 3.2.5.1) Magno e Adler falam das duas tomadias, sendo uma de 20 e outra de 12 oitavas, isto, para animar os soldados. Porém, não se aperceberam de que a de 20 oitavas seria paga pelos donos dos escravos recapturados e a de 12 pelas câmaras (o que acabou se invertendo na prática), isto em razão do grande número de pretos forros e de escravos fugidos juntamente com os senhores para os quilombos, fugindo da grande desgraça chamada Imposto da Capitação, fato com que a "sociologia socialista" de Magno nunca sequer sonhou. Os mortos renderiam 6 oitavas de tomadia. Extinta a Capitação em 1750, nunca mais houve o pagamento de duas tomadias. Como se vê, Magno e Adler nunca sequer atinaram sobre a verdadeira causa direta da Guerra Quilombola de 1746.	

68 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1746/

69 Não confundir com "Campo Grande" que se refere à região que abrigou os 27 quilombos desta Confederação Quilombola.

70 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/o-ambrosio-1759-do-capitao-antonio-francisco-franca-1760/

71 http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/grandes_formatos_docs/photo.php?lid=29

	3.2.6) Carta de 06.10.1746 de Gomes Freire ao Rei, fls. 33 e 159/160 dos autos. A informação de que "*sabe-se que existiu um relatório sobre a expedição*" é equivocada quanto à Guerra de 1746, fruto de erro no traslado da Carta à rainha publicada pela Revista do APM em 1897. Não se trata de relatório e sim de cartas. As cartas "tipográficas" (de 1746) da carta de Tamanduá à rainha, de 1793, nunca existiram, pois se tratou de mais uma falsidade comandada por Pamplona, desmentida em outro documento que as revelou como cartas "topográficas[72]" de 1759 – mapas topográficos de Bartolomeu Bueno do Prado e de Antônio Francisco França[73]. A informação de se "*haver atacado um pequeno quilombo de cento e tantos negros*" (que ficava próximo ao Morro das Balas, atual cidade de Formiga), não serve para comprovar um ataque ou a destruição do grande ou maior quilombo que tinha uma população bem maior, como informaram outros documentos juntados. Os três assaltos descritos por esta carta de 1746 indicam que os negros se defenderam em mais de um palanque, pois a expressão "primeiro palanque" indica que houve um segundo palanque, além das trincheiras, o que não confere com o desenho de Pamplona junta á fl. 160 dos autos, que NEGA a sequência da ação descrita. Como se vê, tudo isto comprova que Carlos Magno Guimarães e Adler Homero, deliberadamente, adulteraram muita coisa sobre esta Guerra Quilombola de 1746 que quiseram "transportar" para o sítio de Ibiá. 3.2.6.1) Vários outros documentos provam que, após o ataque ao seu Palanque (em Formiga) o Primeiro Quilombo do Ambrósio que ficava a norte da atual Cristais, se foi atacado, não foi derrotado e nem destruído em 1746, muito menos no palco das atuais Campos Altos e Ibiá, pois ficava em Formiga e Cristais. Só a Carta da Câmara de Tamanduá à Rainha, de 1793, deu essa notícia FALSA de que ficaria no Triângulo. Um documento, escrito pelo próprio Governador Gomes Freire, porém, informa expressamente que essa Guerra não ocorrera no palco do Triângulo, então pertencente à Comarca de Goiás e sim dentro da Comarca do Rio das Mortes – AHU-ACL-N- RJ documento nº 80644 de 06.05.1747. Como se vê, tudo isto comprova que Carlos Magno Guimarães e Adler Homero, deliberadamente, adulteraram muita coisa sobre esta Guerra Quilombola de 1746 que quiseram "transportar" para o sítio de Ibiá. 3.2.6.2) Sobre o croqui ou planta atribuída por Pamplona ao Quilombo do Ambrósio em 1769, fl. 160/162. Além da inversão dos obstáculos descritos na carta de 06.10.1746, há os problemas da forma do sítio (quadrilátero que virou ferradura e até círculo) sua dimensão e seus rumos, pois aponta seu Espia a nordeste ao passo que o do sítio indicado no tombamento está a sudeste[74]. O mentiroso Pamplona nunca escreveu que esse quilombo fosse aquele atacado em 1746[75]. Aliás, em seu processo de justificação de 1810 juntou testemunho de um padre sobre o ataque de 1759 feito por Bartolomeu Bueno do Prado que, no entanto, disse ser de 1756. Magno e Adler se encantaram apenas com o desenho de Pamplona, mas nunca estudaram ou investigaram com seriedade este e o relatório de Pamplona, datado de 1769. Vide nosso livro "Quilombo do Campo Grande – Ladrões da História"[76]. 3.2.6.2.1) O relatório de Pamplona, de 1769, em face de outros documentos. O Processo Judicial de Demarcação da Sesmaria do Quilombo do Ambrósio, de Cristais, é de 1765/1766. Esta mesma sesmaria de Cristais – MG pertenceu ao capitão-comandante de 1746, Antônio João de Oliveira, por carta de 1747; falecido este em 1759,	

72 Livro "Roubando a História, matando a Tradição", pp. 25, 39, 107/108 etc.

73 https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/

74 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/o-croqui-do-ambrosio-de-pamplona-pode-nao-ser-maior-que-a-sua-ferradura/

75 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/inacio-correia-pamplona/

76 https://tjmar.adv.br/reflexoes/livros-editados/14-livraria

	essa mesma terra foi dada a Bartolomeu Bueno do Prado em 1760, visto que, antes de atacar o Ambrósio II de Ibiá, tomou posse para a Igreja das Relíquias do primeiro Quilombo do Ambrósio. Em 1760, juntamente com seu primo Diogo Bueno, após terem atacado o Quilombo do Cascalho, fizeram uma expedição de busca de ouro em toda a região do primeiro Ambrósio[77], onde, na sequência ficou com a sesmaria que era do falecido Oliveira, a qual, repassou a Constantino Barbosa da Cunha, seu companheiro de ataque ao Cascalho, o qual providenciou a demarcação judicial da Sesmaria, cujo processo, aliás, se encontra na posse do arquivo IPHAN de São João Del Rei[78]. As atas da guardamoria de Carrancas, em nome de Diogo Bueno, documentaram tudo isto, servindo o seu texto de nota autenticadora do Mapa da Confederação Quilombola do Campo Grande[79], mandado fazer por Antônio Francisco França, que também esteve na expedição do Cascalho e foi testemunha dos ataques de 1759 a quase todos os quilombos, uma vez que gerenciou o trem bélico de Bartolomeu Bueno do Prado. Como se vê, trata-se de uma rede de documentos que se confirmam mutuamente. Os fatos de Pamplona, no entanto, só Pamplona os alegou e não comprovou. Vide nosso último livro, "Quilombo do Campo Grande – Ladrões da História".	
22.09.1998	Memorando 602/98 dirigido pela arquiteta Cláudia M. Girão Barroso do DEA/CORDEP/DEPROT a José Leme Galvão do DEPROT/DF. Alude a um "reconhecimento científico do local exato" por parte de Carlos Magno, fls. 168, no que, como está provado, está totalmente equivocada. Sobre os laudos 004, 005, 006 e 55/98 admite que foram feitos apenas por Adler e tão somente com "a inestimável colaboração do Professor Carlos Magno Guimarães". Nada fala sobre o mérito de tais laudos a não ser comentários sobre a tal "lenda", na verdade sobre o conto de Joaquim do Carmo Gama publicado em 1904 pela Revista do APM, além de outras divagações pseudo sociológicas - fls. 169/170. Dedica seus itens 1.4 a 1.8, fls. 170/171, apenas para divagar sobre a forma que deveria ter o sítio em tombamento, sem se ater ao fato de que o documento de fls. 130/131 não prova a propriedade ou o domínio de qualquer terra dentro do município de Ibiá, em que pese também um mapa da Fazenda do Ambrósio, situada totalmente dentro de Campos Altos, mostrando ou provando eventualmente pelo menos a posse do terreno onde se localizou o sítio em tombamento. Descreve os objetos supostamente achados dentro do sítio, admitindo que não devia tombá-los porque se devia "aguardar realização de futuras pesquisas no sítio", o que nunca foi feito, sendo que os objetos que descreve, absolutamente não provam que o local fosse um quilombo e, muito menos, o Ambrósio Atacado em 1746 – fls. 171/172. Quanto aos documentos do APM, admite a insuficiência dos mesmos e admite que seria necessário que se realizasse uma pesquisa geral, mas mesmo assim continua a indicá-los como fonte de informação para o tombamento – fls.174/174. Diz entender adequado o não tombamento, no momento, dos objetos e dos documentos indicados e que se aguardasse "a conclusão da pesquisa arqueológica do sítio e da pesquisa arqueológica e da pesquisa geral do Arquivo Público Mineiro". Por isto "não os incluímos na indicação do tombamento". No entanto não informa, então, quais seriam os fundamentos do reconhecimento do mencionado sítio. E assim conclui, contraditoriamente, pelo tombamento do sítio e na definição de sua área de entorno, sem, no entanto, abordar a questão da não comprovação do domínio ou propriedade, por parte de Alexandre, desse sítio dentro do município de Ibiá - fl. 174/176.	168/176

77 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 530/531, 757-775 e 805.

78 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/quilombodoambrosiosesmariacidadedecristaismg.pdf

79 https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/

	O sítio em tombamento é apenas uma minúscula parte de todo o território abrangido pelo Segundo Quilombo do Ambrósio, como se comprova nos assentamentos descritos no Livro de Registro de Terras de Araxá, de 1855-1857[80]. A grande e desonesta decisão foi tombá-lo com a documentação de 1746 e sob a falsa alegação de que teria sido destruído nesse ano. **Isto, porque além de destruir a História da Confederação Quilombola do Campo Grande[81], fazendo sumir as Guerras de 1759 e os seus 27 quilombos confederados, transformando sua Capital que existiu em dois lugares diferentes (Formiga[82]-Cristais[83] e Ibiá-Campos Altos) em um único e insignificante quilombinho apenas em Ibiá, que, destruído, acabou.**	
27.10.1998	Portaria interinstitucional nº 01 do IPHAN e Fundação Palmares. Criou um grupo de trabalho de seis funcionários, 3 de cada instituição, "com o objetivo de estabelecer diretrizes conceituais e definir procedimentos técnicos e administrativos que nortearão o cumprimento" que norteariam o cumprimento das normas constitucionais (art. 215 e 216), "*no que tange à proteção das manifestações culturais da cultura afro-brasileira*". Esse grupo de trabalho nunca funcionou e nada foi feito até a presente data, apesar das providências iniciais de indicação e criação do grupo. **Além disto, como se comprovou, os citados funcionários do IPHAN, usando o micro livro de Carlos Magno Guimarães, que não tratou do assunto localização dos quilombos, causaram um enorme dano à História do Negro em Minas Gerais e, por conseguinte, ao Patrimônio Cultural Mineiro e ao próprio NOME do IPHAN.**	177/180
30.11.1999	Matéria "Quilombo do Ambrósio – onde ficava" publicada no site uol/tjmar em 30.11.1999 e, suprimido este site pelo UOL, passou a constar o mesmo texto, que foi sendo progressivamente acrescido das arbitrárias novidades do IPHAN, nos siteswww.novo.mgquilombo.com.br e www.tjmar.adv.br. Esta deve ser a matéria que Adler disse ter visto na Internet[84], mas como restou provado, a desconsiderou apenas e tão somente porque para ele, só vale a opinião, dele.	Documento sonegado aos autos.
15.01.2000	E-mail de Adler Homero solicitando mais informação sobre o site e o livro Quilombo do Campo Grande – História de Minas Roubada do Povo.	Documento sonegado aos autos.
17.01.2000	Em resposta o autor informa a Adler que conhecia Carlos Magno e acompanhava seu trabalho desde 1990[85] e que, então, este não era arqueólogo formado. De imediato alerta a Adler de que o Ataque de 1746 ao Quilombo do Ambrósio não ocorrera no sítio de Ibiá e sim em Cristais. Pediu-lhe que mandasse o endereço que lhe mandaria os livros e mais informações.	Documento sonegado aos autos.
18.01.2000	Adler responde o e-mail acima utilizando cortes do mesmo para fazer comentários. Afirmou que Magno já era sim um arqueólogo (no que estava errado) e muito o elogiou pela ajuda que lhe vinha prestando até então. Quanto ao fato de a Batalha de 1746 ter ocorrido em Cristais e não em Ibiá achou a informação interessante, mas que não se lembrava das referências que utilizara no parecer que dera sobre esse quilombo de Ibiá. Pediu o endereço do Pesquisador para lhe mandar cópias de seus laudos e forneceu o próprio para receber os livros. Quanto ao fato de este pesquisador ser advogado e não ter cursado história escreveu que "apesar de ser historiador,	Documento sonegado aos autos.

80 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/

81 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 364-871.

82 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/2013/10/sitio_historico_palanque_morro_das_balas.pdf

83 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/lei.pdf

84 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio/

85 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/quipaca-ou-paiol-do-quilombo-do-ambrosio-ibiamg/

	não suporto aqueles que defendem o monopólio da pesquisa para a profissão". Esta última assertiva é totalmente desmentida pelos comprovados atos de Adler neste processo, onde se revelou vaidoso, arrogante, exclusivista e, portanto, falso: um típico "*Funcionário público ou executivo que exerce cargo inútil ou desempenha função sem nenhuma efetividade*".	
18.01.2000	Tarcísio responde o e-mail de Adler informando que Carlos Magno, segundo sabia ainda não era doutor em história e nem em sociologia, mas estava tentando esta última na USP. Informou de todos os erros que constara terem sido cometidos por Magno sobre a História do Quilombo do Ambrósio e sobre o trabalho de arqueologia que teria feito naquele sítio de Ibiá. Comunicado, Magno nunca respondeu nada, dizendo que "a partir daí, acho que Magno passou a agir de má-fé... pois sabe a verdade e, no entanto, não tem a dignidade de admitir que estava errado. Verdade e vaidade não combinam". **Explicou para Adler que o Quilombo do Ambrósio – situado em dois lugares sucessivamente[86] – fora a CAPITAL dos quilombos do Campo Grande, uma confederação de mais de 25 quilombos.** Forneceu seu endereço e aceitou receber cópias dos laudos de Adler e prometeu mandar seus livros e observações para o potencial colega que se insinuava ser, o Adler. Deixou claro ser pesquisador da História do Negro em Minas Gerais por amor à sua Terra e nunca por interesse de carreira profissional ou por dinheiro.	Documento sonegado aos autos.
25.01.2000	Resposta de Adler ao e-mail de 18.01.2000 – Agradeceu pelos livros recebidos e disse que um dos exemplares enviaria para a biblioteca do IPHAN. Disse que ainda não o lera, mas folheando-o viu que era muito interessante para a localização de vestígios materiais de quilombos etc. Disse que estava mandando todos os pareceres que dera sobre o sítio de Ibiá. Sobre isto, menciona apenas os relatos de Inácio Correia Pamplona em 1769. Disse finalmente que "compartilhamos do mesmo objetivo. Vamos ver o que podemos fazer para alcançá-lo o quanto antes". Etc.	Documento sonegado aos autos.
28.01.2000	Carta do prefeito de Ibiá à Fundação Palmares pedindo o seu apoio para o tombamento do sítio de Ibiá. Evidente o interesse turístico-comercial.	190
31.01.2000	Prefeito de Ibiá busca informações sobre o tombamento ainda não realizado. Documento juntado também à fl. 192 dos mesmos autos.	181/182
07.02.2000	Tarcísio envia por correio um relatório de 10 paginas a Adler, fazendo glosas documentadas ao seu Laudo 004/98 onde demonstra todos os equívocos a que estaria sendo induzido a cometer e encerra assegurando-lhe que "dou-lhe total razão de NÃO ter aprovado o tombamento no estágio atual, com base na documentação mencionada. Há equívocos graves e o fato é muito mais abrangente e importante do que interpretaram, entre outros, Waldemar de Almeida Barbosa e Carlos Magno Guimarães", únicas fontes citadas por Adler. Ao final, prometeu que lhe escreveria sobre os demais laudos que lhe mandara.	Documento sonegado aos autos.
11.02.2000	MEMO DEPROT/RJ nº 080/2000 de Adler para Cláudia M. Girão Barroso, chefe da Divisão de Proteção legal. Informa que "estávamos concluindo os estudos necessários a identificação das características básicas do que seria um quilombo", o que, como se verá nunca foi concluído. Disse que a diretora do Departamento de Proteção que não estudara o assunto e nem tinha formação em história e, por isto, envolvera a Fundação Palmares em um grupo para resolver o assunto. A seu ver, essa decisão subordinava assunto de competência exclusiva do IPHAN à Fundação Palmares e o pior, a comissão iria ser presidida por um membro dessa Fundação. Assim, pediu que fosse revista essa decisão, a seu ver, inaceitável de subordinação. Desmascara-se, assim, toda a empáfia e prepotência de Adler Homero, vaidoso e ciumento de dotes que, neste processo, não mostrou, pois, seus erros foram todos, em geral, grosseiros ou eivados de má-fé. No entanto, sendo ele um historiador, transparece muito mais atos de má-fé visando a manter suas falsas declarações em face das fontes primárias juntadas.	183/186

86 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-2/

	Claudia Barroso escreveu na mesma data à diretora do DEPROT informando do acautelamento desde 1998, com indicação de tombamento, porém, que "o processo encontra-se sobrestado por determinação superior". Por isto, antes de se responder ao prefeito de Ibiá sugeriu que se consultasse a Fundação Palmares sobre a questão. Nada a ver. Tudo isso decorre da confusão inicial que o próprio IPHAN fizera entre as palavras "remanescentes" e "reminiscências" quilombolas.	
24.02.2000	Ofício do Deputado Federal Aracely de Paula, então vice-líder do PFL e hoje PR, requerendo a aprovação do processo de tombamento do sítio de Ibiá. Esse deputado tinha acuses de registros de ficha suja na Internet. Falecido em 2023, esse político ex vereador e ex prefeito de Araxá, deputado estadual e, depois, federal[87], como se vê é quem estava por trás desse tombamento, numa época em que a cidade de Araxá, garantida por suas mineradoras, estava gastando muito dinheiro para se promover; a exemplo de enredo de escola de samba[88], livro[89] etc.	191
07.03.2000	O historiador Tarcísio envia por correio um relatório de 18 páginas mais um conjunto de 13 anexos com cerca de 100 páginas, desta feita, comentando e tecendo glosas sobre o parecer 55/98 de 10.09 e laudos 005 e 006 de 26 e 27.08.1998. Entra em mínimos detalhes de tudo, inclusive do verdadeiro teor e contexto da documentação acostada aos autos do IPHAN, finalizando com a informação de que o Ambrósio de Ibiá só poderia ser tombado com a documentação de 1759/1760, observando que: "No entanto, deve ser totalmente afastada a infundada hipótese de que as batalhas ocorridas até 1746 tenham qualquer conotação com esse sítio, pois que, nessa época, a então PRIMEIRA POVOAÇÃO DO AMBRÓSIO se localizava onde, hoje, se encontra o território municipal das cidades de Formiga[90] e Cristais[91]". Adler nunca mais entrou em contato e nunca mais respondeu a outros e-mails e recados que lhe mandou o colega Tarcísio.	Documento sonegado aos autos.
09.03.2000	Of. 721/2000 da FCP – A então presidenta da Fundação Cultural Palmares falando em "REMANESCENTES (o correto é reminiscências) do antigo Quilombo do Ambrósio" diz que tem grande interesse na finalização do processo "*em função das parcerias realizadas no município*". Que parcerias seriam estas?	189
24.03.2000	MEMO 106/2000 – referente ofício 721/2000 da presidência da FCP e 045/2000 do IPHAN, referente P.M. de Ibiá. Gabinete da presidência envia tais ofícios para a diretora do DEPROT/IPHAN.	188
06.04.2000	Coordenação de Proteção do IPHAN, através do despacho 107/2000, encaminha minuta à chefia da divisão de estudos e acautelamento para elaboração de minuta de uma resposta (?) da Presidência da Fundação Palmares, considerando o caráter de urgência.	187
13.04.2000	MEMO DEPROT/RJ nº 197/2000 – Adler em outras palavras continua a atacar o chamado ao processo da Fundação Palmares, o que qualificou de "absurda e inaceitável" e que ele considera "uma aberração injustificável a decisão de se sobrestar o andamento deste processo". Aberração como está fartamente provado nestes autos é a vaidade, falta de cultura, arrogância e prepotência demonstradas por Adler Homero que, sem dúvida, por alguma razão não revelada, se julgou dono do presente feito.	194/195
24.05.2000	E-mail do historiador Tarcísio José Martins, informando que enviara vários documentos e livro para Adler Homero, mostrando-lhe que "*estavam,*	196

87 https://www.camara.leg.br/deputados/74648/biografia

88 https://galeriadosamba.com.br/escolas-de-samba/beija-flor-de-nilopolis/1999/

89 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/o-tesouro-do-quilombo-critica-literaria/

90 https://ultimasnoticias.inf.br/noticia/consciencia-negra-memorial-ao-maior-quilombo-da-regiao-recebe-identificacao-no-morro-das-balas/

91 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/memorial-primeiro-quilombo-ambrosio-cristais-mg/

	EQUIVOCADAMENTE, procedendo ao tombamento do Quilombo do Ambrósio de Ibiá/MG, com base em documentos que, na verdade, se referiam ao mesmo Quilombo do Ambrósio, PORÉM, da fase em que se situava na região do atual município de Cristais/MG". Informou o link de seu site, hoje, https://tjmar.adv.br/reflexoes/livros-editados , e se ofereceu em mandar seu custo um exemplar de seu livro onde provava o que estava afirmando.	
19.06.2000	Acionamento de Adler e de Regina Coeli pela Divisão de Acautelamento e resposta deste, através do MEMO DEPROT/RJ 293/2000, sobre a correspondência do Pesquisador de História Tarcísio José Martins. Adler confirma que entrara em contato "informal" sobre o assunto pela Internet e que este lhe encaminhara algumas obras de sua autoria, sendo, uma delas, tratando de quilombos. Adler OMITIU o teor dos e-mails que lhe foram respondidos, bem como as demais correspondências (mais de 150 folhas) onde este Pesquisador demonstrou DOCUMENTALMENTE todos os erros que estava cometendo em tombar o sítio de Ibiá com a documentação de 1746, relativa, isto sim, ao Ambrósio de Cristais[92]. Disse que não "*julgamos necessário entrar em discussão com o Sr. Tarcísio, se o quilombo original seria em Ibiá (nossa opinião), ou não*". Alude ao parecer 047/98, "*já que todos os dados, inclusive os do Sr. Tarcísio, aponta que o sítio existente em Ibiá é o remanescente material de um quilombo, seja ele qual for*". **Não custa repetir: A grande e desonesta estupidez foi tombar este sítio de Ibiá com a documentação de 1746 e sob a falsa alegação de que teria sido destruído nesse ano. Isto, porque além de destruir a História da Confederação Quilombola do Campo Grande[93], fazendo sumir as Guerras de 1759 e os seus 27 quilombos confederados, transformando sua Capital que existiu em dois lugares diferentes (Formiga[94]-Cristais[95] e Ibiá-Campos Altos) em um único e insignificante quilombinho apenas em Ibiá, que, destruído, acabou.** Esse parecer 047/98 do servidor Adler, no entanto, foi desentranhado do presente feito do IPHAN, como se comprova às fls. 132-186 destes autos. Sugere que apenas se "*envie agradecimentos ao Sr. Tarcísio, sendo necessário apontar o que já fizemos na Internet*". Como se vê, o funcionário Adler é mesmo extremamente vaidoso, desonesto e arrogante e confirma que, no presente feito só valia a "*nossa opinião*", ou seja a dele. Como se vê, além de faltar com a parte mais importante da verdade, o mal que se faria ao Bem Cultura Imaterial História do Negro em Minas Gerais, o tombamento do sítio de Ibiá-MG com a documentação de Cristais-MG. Ao final desta correspondência, volta a arrotar sapiência que, sobre este tema, não utilizou, pois insiste no tombamento, também como base no seu parecer 55/98 que, assim como os laudos 004/98, 005/98, 06/98 e 047/98 não passam de amontoado de assertivas assistêmicas, sem qualquer conotação ou conexão de tudo aquilo que esse vaidoso historiador afirma, na verdade, segundo, a "*nossa opinião*", ou seja a dele. **Dado o grande conhecimento de historiador que tem e em face dos próprios documentos juntados, incide em flagrante crime de Falsidade Ideológica, agravado pelo fato de ser funcionário público. O mesmo documento está encartado também às fls. 203/204 dos autos.**	198/199
21.06.2000	MEMO 307/00 DEA/CORDEP/DEPROT – de Cláudia M. Girão Barroso para Maria Emília Stenzel, coordenadora de Proteção, onde ratifica todas as	200/202

92 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/primeiro-quilombo-do-ambrosio/

93 Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao povo, pp. 364-871.

94 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/2013/10/sitio_historico_palanque_morro_das_balas.pdf

95 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/lei.pdf

	arrogantes e desonestas bobagens de Adler Homero e recomenda o reinício da tramitação do processo, tudo com cópia para o prefeito Hugo de Ibiá[96], do deputado federal Aracely do PFL e para o presidente da FCP. Evidente que todos esses funcionários, provavelmente, estivessem a serviço desses políticos de Araxá e de Ibiá, em total dano e prejuízo do bem cultural imaterial, História do Negro em Minas Gerais.	
15.08.2000	MEMO DEA/CORDEP/DEPROT 401/2000 de Cláudia Barroso para o coordenador de Proteção. Com base na decisão da diretora do DEPROT 206/2000, encaminha o processo para apreciação do DEPROT e posterior envio à procuradoria jurídica do IPHAN, o que foi feito em 04.10.2000.	205/209
23.10.2000	Parecer PROJUR/IPHAN/RJ nº 68, assinado por Sista Souza dos Santos. Sista propaga mais uma vez o equívoco de se aplicar o Decreto-Lei 25 de 1937 para se regulamentar os pressupostos dos artigos 215 e 216 da CRFB, visto que citado decreto lei só serve para tombar bens materiais pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, enquanto que os dispositivos da CRFB de 1988 abrangem também os bens IMATERIAIS, onde se inclui a História de um Povo, no caso a História do negro em Minas Gerais, bem jurídico este, mutilado e prejudicado pelo tombamento do Ambrósio de Ibiá contendo qualquer documento da Guerra de 1746, mesmo que seja para tentar esconder a desonestidade de Adler e seus colegas. Volta a consignar as mesmas bobagens que confunde reminiscências com remanescentes quilombolas. Manda notificar o suposto proprietário, mas não se dá conta de que o registro de imóveis de fls. 130/131, não indica propriedade ou domínio de qualquer terra em Ibiá, pois abrange somente o município de Campos Altos. Por fim, sugere o encaminhamento do feito para decisão do Egrégio Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.	210/213
06.11.2000	Encaminhados os autos à Conselheira Ivete Alves do Sacramento em 27.10.2000, esta apresenta seu parecer em 06.11.2000, tempo recorde para quem não é historiadora e nem pesquisadora de história e, com certeza, NADA sabia ou sabe do assunto. Esta começa, portanto, por se excluir quando diz que "*importante são as contribuições de estudiosos e de pesquisadores vinculados às instituições acadêmicas*". **Ao contrário da Conselheira, entendo que Faculdades que dão títulos de mestre ou de doutor a profissionais como Carlos Magno e Adler Homero, sem dúvida, deveriam ser muito fiscalizadas.** A conselheira cita o caso do Quilombo do Rio das Rãs que, assim como o caso Palmares, com certeza, nada tem a ver com a História Mineira da Confederação Quilombola do Campo Grande, cuja capital foi o Quilombo do Ambrósio, isto por ser *sui generis*, única e sem comparação com outros quilombos comuns. Assim como começou citando o artigo 68 das DCT da CRFB – que nada tem a ver com o presente caso de reminiscências e não de remanescentes de quilombos – e daí por diante, fazendo um discurso típico de militantes do Movimento Negro, totalmente engajados ao sistema governista de pós 1988 – municipal, estadual e federal – atual e anteriores. O parecer de Ivete se mostra inepto e, ela, inapta para opinar sobre o presente feito administrativo, isto se não estiver sob as mesmas "razões" de seus colegas do IPHAN.	214/218
06.11.2000	Nesta data foram confeccionados vários ofícios notificando sobre o "tombamento", começando por 009/2000 a Alexandre Alves Ferreira e esposa, informando-o de que poderia contestar dentro de 15 dias. Ora, Alexandre - em que pese o registro rural de terras juntados aos autos, seria quando muito um posseiro do local do sítio em Ibiá, pois sua escritura aponta que sua propriedade e domínio só abrange o município de Campos Altos - fls. 130/131 e 219/220 destes autos. OF. 268/00 para dar conhecimento ao prefeito Hugo França de Ibiá[97]; OF 269/00 ao então Secretário de Cultura do Estado de Minas Gerais, o político Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, de notório desconhecimento da História do Negro em	219/235

96 https://www.conjur.com.br/2009-abr-04/ex-prefeito-condenado-devolver-58-milhoes-cofres-publicos/

97 https://www.conjur.com.br/2009-abr-04/ex-prefeito-condenado-devolver-58-milhoes-cofres-publicos/

	Minas Gerais, informando-o de que a Documentação que transcreve, a mesma de fls. 27/52, se encontra acautelada no APM, "*constitui objeto de processo de tombamento neste (...) IPHAN em conjunto com os remanescentes do antigo Quilombo do Ambrósio, situado no município de Ibiá*". **Este é o dano que o IPHAN e seus conselheiros CAUSARAM e ainda CAUSAM, no geral, à História do Negro em Minas Gerais e, no particular, à História da Confederação Quilombola do Campo Grande, cuja capital, Quilombo do Ambrósio, em 1746, ficava em Formiga e Cristais, e não em Ibiá.** OF 270 a Elói Alves Filho, superintendente do INCRA, onde aliás, o registro das terras de Alexandre mostra que estas NÃO ficavam e nem ficam em Ibiá-MG; OF 271/00 para Edilane Maria de Almeida Carneiro, superintendente do APM, a quem também manda acautelar a documentação de 1746, como se esta tivesse relação com o Ambrósio de Ibiá, cuja destruição ocorreu somente em 1759. Além do mais, mesmo que este tombamento se fizesse com a documentação correta, aquela da Guerra Quilombola do ano de 1759, esta Ferradura do Inácio Correia Pamplona, como se comprova pelo Livro de Registro de Terras de Araxá, de 1855/1857, representa menos de um décimo de todo o território abrangido pelo Quilombo do Ambrósio destruído em 1759. Confira[98]. Ou seja, os citados servidores do IPHAN não fizeram nada certo.	
09.11.2000	Ata da 25ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural realizada no RIO DE JANEIRO (!?). A ata registra a presença de 15 conselheiros, fls. 237; porém, ao final, fls. 269, traz a assinatura de apenas 4 conselheiros. Destaco a presidência de Carlos Henrique Heck, então presidente do IPHAN e a presença de Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, então Secretário de Cultura do Estado de Minas Gerais e que voltou ao cargo no ano de 2015. Trataram de vários assuntos e decisões, registrando-se pouca coisa e de inexpressiva importância probatória sobre a decisão de se tombar o sítio em estudo COM A DOCUMENTAÇÃO DE 1746, a cujo teor contestamos somente após termos recebido, recentemente, cópia dos autos via SIC. O inepto Relatório de Tombamento foi elaborado e apresentado pela conselheira baiana Ivete Alves do Sacramento (fls. 244-248), totalmente inapta para opinar no presente feito administrativo. O então conselheiro Ângelo Oswaldo, que voltou a ser Secretário da Cultura de Minas Gerais em 2015, tomou a palavra e fez várias considerações em defesa da fama do IPHAN de fazer tombamento apenas de igrejas mineiras. Prolatou o seguinte voto: "*É muito importante o tombamento desse quilombo. Acredito que a técnica do IPHAN ao referir-se à 'veracidade dos fatos' tenha evocado uma dúvida que pairava sobre a localização exata do Quilombo do Ambrósio. Parece-me que o Quilombo do Ambrósio tornou-se denominação de um quilombo nômade que andou pelo oeste de Minas e, de acordo com os mapas da época, teria estado também nas proximidades da cidade de Formiga, bem mais a sudoeste* (SIC) *do que propriamente a oeste, como é o caso de Ibiá (...)*". No entanto, esse político da cultura mineira Louvou o trabalho de Carlos Magno da UFMG e teceu várias outras puerilidades, afinal esse espúrio processo IPHAN fora iniciado quando de sua gestão no IPHAN[99]. Esse político teve seus direitos políticos suspensos em 2023 por improbidade administrativa praticada quando prefeito de Ouro Preto em 1993-1996[100]. Assim, em 09.11.2000, mesmo sabendo desse grande erro[101], aprovou e saudou o tombamento. Fls. 249-250. Seguiram-se outros comentários sobre outros tombamentos. OBS.: O	236/269

98 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/

99 https://www.gov.br/iphan/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/galeria-de-presidentes

100 https://pt.wikipedia.org/wiki/Angelo_Oswaldo

101 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/2013/10/sitio_historico_palanque_morro_das_balas.pdf

	PARECER/PROJUR/IPHAN/RJ nº 68/00, no qual a advogada Tereza Beatriz Rosa Miguel abordou a questão "*sobre a veracidade dos fatos ali (no processo 1.428-T-98) dispostos*" denunciando o grande erro dos citados servidores do IPHAN NÃO foi juntado, a meu ver criminosamente, aos autos desse processo do IPHAN.	
15.01.2002	Em 27.12.2001, o presidente do IPHAN, então o arquiteto e político Carlos H. Heck, enviou ofício ao ministro da cultura, então Francisco Weffort sua sugestão de tombamento do Sítio de Ibiá. Em 15.01.2002, inculto Weffort, através de sua portaria nº 11, homologou o tombamento de: 1) Remanescentes (sic) do Quilombo do Ambrósio, no município de Ibiá, MG; 2) da Documentação referente ao Quilombo do Ambrósio (de 1746), acautelada no APM e igualmente tratada nos autos em referência. Este duplo tombamento se confirma também no Certificado emitido sobre o lançamento no Livro do Tombo Histórico, fls. 275. O suporte do tombamento FOI MESMO a documentação de 1746. **Portanto, ao contrário da errada "opinião" do servidor Adler Homero, antes e depois desta portaria, negando a importância desta documentação se referir ao Primeiro Quilombo do Ambrósio e seu Palanque, sitos em Formiga e Cristais, atacado em 1746, mas não destruído, tendo sobrevivido o seu rei Ambrósio, esse tombamento causou dano, SIM, à História do Negro em Minas Gerais e, em particular, à História da Confederação Quilombola do Campo Grande, cuja capital foi o Quilombo do Ambrósio de Cristais e, depois, de Ibiá, sendo que este último só seria destruído em 1759, apesar de ter sido encontrado evacuado[102], quando o rei Ambrósio foi morto em 7 de setembro de 1759 na batalha do Quilombo da Pernaíba, localizado a nordeste da atual cidade de Patrocínio[103].**	270/276
26.06.2007	MEMO 35/2008 do TB/PF/IPHAN encaminhando processos de tombamento, inclusive o presente, para o Rio de Janeiro.	278/283
09.11.2009	Pedido de vistas ao processo, por interesse de estudos, por parte de Larissa Oliveira Gabara, concedidas em 11.11.2009.	284/285
20.05.2011	Despacho 64/2011 PF/IPHAN/GAB que – sem cumprimento de se continuar ou encerrar as pesquisas acusadas várias vezes como faltantes – iniciou o processo de tombamento a que chamou de definitivo. Repetindo-se novamente todas as comunicações de ciência do tombamento já feitas anteriormente, repetindo-se todos os erros e vícios já apontados.	286/294
27.06.2011	Juntados mais documentos, agora fora de ordem – após 26.10.2011 - de novas comunicações do tombamento, inclusive a Alexandre Alves Ferreira, cuja propriedade ou domínio do sítio tombado não está provada nestes autos.	318/321
30.06.2011	Aviso de Tombamento Definitivo, publicado no DOU de 30.06.2011, iniciando-se, de novo, todas as comunicações anteriores com seus mesmos erros e vícios já apontados, inclusive sobre o tombamento da documentação errada (de 1746), com a novidade de que, pela primeira vez, agora foi comunicado também o Governador do Estado de Minas Gerais Antônio Augusto Anastasia.	295/303
10.07.2011	Impugnação pertinente e tempestiva do tombamento definitivo, feita pelo Pesquisador Tarcísio José Martins via e-mail para todas as autoridades do IPHAN, denunciando todos os erros e arbitrariedades de Carlos Magno e Adler Homero, inclusive ocultação ou supressão dos documentos que lhe foram enviados desde o ano 2000, o que agora está totalmente documentado e provado, inclusive a má-fé e arbitrariedade de Adler ao dizer que não se importava com as comunicações deste Pesquisador, pois, o que valia era a sua opinião. Requerimento final de suspensão do tombamento definitivo e reabertura de estudos sobre a questão. Vários expedientes de encaminhamento da petição inicial.	304/309

102 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/o-ambrosio-1759-do-capitao-antonio-francisco-franca-1760/

103 https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/quilombo-da-pernaiba-patrocinio-mg/

01.09.2011	Despacho 424/2011 de encaminhamento feito por Weber Sutti, chefe do gabinete da presidência do IPHAN, para manifestação da presidência sobre a impugnação impetrada por Tarcísio José Martins.	322
06.09.2011	MEMO 017/2011, de Selmo J. Queiróz Norte, encaminhando a impugnação de Tarcísio José Martins ao diretor do DEPAM, sugerindo que se "mostra salutar que o DEPAM (...) Fiscalização se manifeste sobre as questões técnicas apontadas" à fl. 316 dos autos.	323/324
17.10.2011	MEMORANDO 348/2011 GAB/DEPAM nunca enviado nem comunicado ao impugnante, onde o pretencioso servidor Andrey Rosenthal Schlee[104], então diretor do DEPAM, sem se referir as impugnações extraviadas ou suprimidas dos autos, lança mão dos argumentos inconstitucionais, difamatórios e de má-fé de que o autor[105] "*não estaria legalmente habilitado a impugnar o tombamento do bem*"[106], alterando a verdade dos fatos em coro aos pareceres impugnados, cujas impugnações foram subtraídas e/ou sonegadas aos autos.	331
19.10.2011	Termo de remuneração de folhas pelas razões que tenta explicar.	332
26.10.2011	Memorando 237/2011 JKEA/DEPAM, assinado pela servidora Jurema Kopke, datado de 04.10.2011, mas enviado ao impugnante somente em 25 e 26.10.2011. Trata-se de um amontoado de disparates em relação às provas dos autos.	329/330
26.10.2011	Ofício 743/2011 PRESI/IPHAN, onde a presidenta Maria Emília do Nascimento Santos que, baseando-se nos pareceres ilegais e inconstitucionais, sem fazer qualquer referência às impugnações desses pareceres sonegadas ou subtraídas dos autos, recusa-se a suspender o tombamento definitivo sob a **mentirosa** alegação de que "*tendo em vista a inexistência de previsão legal para conhecimento e apreciação de manifestação contrária ao tombamento definitivo do bem em questão*". Esta decisão também só foi enviada, via e-mail, para o autor após 25 e 26.10.2006. Através dos próprios e-mails, o autor respondeu com uma espécie de embargos de declaração, acusando todas as omissões e contradições da decisão e requerendo os devidos esclarecimentos.	333/337
26.10.2011	Parecer 62/2011 PF/IPHAN/SEDE/GM datado de 18.07.2011, também nunca publicado no DOU, foi enviado ao impugnante somente em 25 e 26.10.2011, onde a procuradora Genésia Camello oferece seu parecer sobre a petição de impugnação de 10.07.2011. Insiste em enquadrar o caso ao artigo 9º do decreto-lei 25 de 1937, não se apercebendo que o tombamento não se aperfeiçoou em vista do fato de o suposto titular da terra tombada não ter domínio da mesma comprovado nos autos. Além do mais, o bem jurídico protegido é imaterial, nada tem a ver com o tombamento da terra e sim com o tombamento da documentação da guerra de 1746. O item 11 deste parecer também evidencia escancarada má-fé, pois alega que não consta dos autos nenhuma denúncia por ele apresentada a respeito da matéria em análise junto ao IPHAN". Ora, o documento de fls. 196, juntado aos autos em 23.05.2000, contém a denúncia de que Tarcísio denunciara a Adler o estupendo EQUÍVOCO em que incorria o tombamento do sítio de Ibiá com base em documentos se referiam ao Primeiro Quilombo do Ambrósio, o de Cristais; Adler, por sua vez, confirmou ter recebido as obras que denunciam e comprovam o equívoco que, na opinião dele, seria irrelevante, sendo, segundo ele desnecessário "entrar em discussão com o Sr. Tarcísio, se o Quilombo original seria em Ibiá (nossa opinião), ou não", fl. 198. Disse julgar apropriado apenas que se enviasse agradecimento ao Sr. Tarcísio", fls. 199, o que nunca foi feito, permanecendo sem resposta essa denúncia formal contida nos autos. Portanto, o parecer em questão não passa de litigância de má-fé inculta e de baixo nível, rechaçada pelos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.	310/318

104 https://www.pesquisar.unb.br/professor/andrey-rosenthal-schlee

105 https://pt.wikipedia.org/wiki/Tarc%C3%ADsio_Jos%C3%A9_Martins

106 https://tjmar.adv.br/reflexoes/politica/2-tarcisio-jose-martins

26.10.2011	Proteção/DEPAM 229/2011, assinado pelos funcionários Adler Homero e Regina Coeli, datado de 27.09.2011, mas enviado ao impugnante somente em 25 e 26.10.2011. Os servidores signatários lançaram mão de sofismas, como se os documentos de 1746 não tivessem sido tombados e acautelados para o tombamento, entre outras descaradas alterações da verdade dos fatos documentados às fls. 275-276 dos autos.	325/328
03.11.2011	Contrariedade ao Memorando 237/2011 JKEA/DEPAM enviada pela mesma via do parecer (e-mail joana.rolim@iphan.gov.br) e publicado no site do MGQUILOMBO[107]. Apesar de ter sido repassado a Genésia Camelo – segundo informou a titular do e-mail – esta contrariedade também foi SUBTRAÍDA e não juntada aos presentes autos, gerando, sem dúvida, mais uma nulidade, sem prejuízo de, **mais uma vez, nestes autos, indicar a prática do crime de Supressão de Documento previsto no artigo 305, combinando, neste caso, com o crime de Fraude Processual previsto no artigo 347, ambos do Código Penal Brasileiro.**	Documento sonegado aos autos.
03.11.2011	Contrariedade ao Parecer 62/2011 enviado pela mesma via do parecer (e-mail joana.rolim@iphan.gov.br) e publicado no site do MGQUILOMBO. Apesar de ter sido repassado a Genésia Camelo – segundo informou a titular do e-mail – esta contrariedade também foi SUBTRAÍDA e não juntada aos presentes autos, gerando, sem dúvida, **mais uma nulidade, reiterando os crimes supracitados.**	Documento sonegado aos autos.
03.11.2011	Contrariedade ao Proteção/DEPAM 229/2011 enviada pela mesma via do parecer (e-mail joana.rolim@iphan.gov.br) e publicado no site do MGQUILOMBO. Apesar de ter sido repassado a Genésia Camelo – segundo informou a titular do e-mail – esta contrariedade também foi SUBTRAÍDA e não juntada aos presentes autos, gerando, sem dúvida, **mais uma nulidade, reiterando os crimes continuados de Supressão de Documento e Fraude Processual.**	Documento sonegado aos autos.
07.11.2011	Recurso Administrativo, tempestivo e devido, sobre a decisão ilegal e inconstitucional 743/2011 da presidenta do IPHAN pedindo preparação e envio ao Ministério da Cultura, protocolizado no IPHAN em 07.11.2011.	354/364v
08.11.2011	Ofício 756/2011 PRESI/IPHAN datado de 31.10.2011, mas recebido via correio pelo autor somente em 08.11.2011, acrescendo ao anterior motivo de negação uma suposta preclusão. Ora, falta de previsão legal e preclusão, no caso, seriam coisas reciprocamente excludentes. Vide comprovante de correio, cópia do autor, provando a data do recebimento. Litigância de má-fé em processo administrativo.	338
08.11.2011	Recurso sobre o estranho aditamento, OF. 756/2011, requerendo que seja anexado ao seu Recurso Administrativo e encaminhado ao Ministério da Cultura. Idem fl. 367.	365
24.02.2012	Memorando 244/PRESI, do chefe de Gabinete Rony de Oliveira para Andrey Rosenthal, encaminhando o processo a este para atender o "*IHGMG que gostaria de contribuir no processo de tombamento em questão*" em razão de seu sócio Tarcísio José Martins estar solicitando a apreciação do seu Recurso administrativo. Fato denegado pelo servidor antropólogo Selmo Norte, sob argumentos ininteligíveis e juntando o mesmo documento de fls. 322. Trata-se de reunião proposta por Weber Sutti via e-mail que, levada pelo autor ao IHGMG e tendo este aceitado, Weber passou a dissimular tudo o que dissera, a se recusar conversar com o autor, enrolar e, finalmente, acabou dizendo que não propusera nada e que não tinha tempo para isto. O que motivou a publicação da matéria "Fala Sério Iphan!" no site do MGQUILOMBO[108].	366/370
02.10.2012	Memorando nº 081/2012 SIC-Iphan, determinando o fornecimento de cópias dos autos – capa a capa – ao cidadão Tarcísio José Martins. Este acesso aos autos permitiu a identificação de toda a má-fé e crimes pelos citados	371/371v

107 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-os-erros-grosseiros-do-iphan/

108 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/fala-serio-iphan/

	servidores do IPHAN, principalmente por parte de Adler Homero. Esta é a última folha dos autos a que tivemos acesso.	
02.10.2012	Vários documentos em desordem cronológica, destacando-se o de fls. 353, cujo teor manuscrito informa que o ofício PRESI 403/2011, encaminhado ao Sr. Alexandre Alves Ferreira e esposa não puderam ser entregues em 01.07.2011 a esse destinatário; mais duas vezes em 19.06 e 27.07.2012 o destinatário não se apresentou nem foi localizado, ficando evidente que o suposto proprietário da terra tombada não teria sido intimado da decisão do IPHAN. Mais uma razão para deixar evidente que não há sequer que se falar em preclusão nem mesmo para o senhor Alexandre.	339/353
24.10.2012	Petição à nova presidente do IPHAN, Sra. Jurema de Souza Machado expondo-lhe todas as irregularidades do processo de tombamento, denunciando a supressão de documentos e alterações da verdade dos fatos e pedindo providências, sem prejuízo de insistir em que seu recurso administrativo subisse para o Ministério da Cultura.	Documento sonegado aos autos.
13.03.2013	Essa nova Sra. Presidenta (indicado pelo político Ângelo Oswaldo) houve por bem denegar a subida do recurso, com base no enganoso decreto-lei 25 de 1937, em gravíssima ofensa ao Devido Processo legal e outros direitos de cidadania previstos na CRFB.	Documento sonegado aos autos.
20.03.2013	O autor impetrou Agravo da decisão e reiterou o pedido de subida de seu recurso ao Ministério da cultura, sem qualquer decisão até a presente data.	Documento sonegado aos autos.
10.05.2013	Pedido de novas informações ao SIc IPHAN levantando as irregularidades que tornam nula ou inexistente a comunicações de tombamento a Alexandre Ferreira que, pelas provas dos autos, não teria a propriedade, mas tão somente a posse do sítio tombado, entre outras irregularidades que tornariam nulo o tombamento. Além disso, Alexandre Ferreira NÃO é dono dos documentos históricos da Guerra de 1746 indevidamente tombados com vinculação ao sítio de Ibiá.	-
19.06.2013 28.01.2025	Proposta do chefe de gabinete do IPHAN, Rony Oliveira para uma reunião a ser marcada no IPHAN, abrindo uma possibilidade de rerratificação do tombamento, a qual foi aceita e marcada para 02.07.2013, seguindo-se dos seguintes e inúteis atos de reconhecimento dos erros e promessas não cumpridas, denunciadas e documentadas no site MG QUILOMBO: "Quilombo do Ambrósio – Os erros grosseiros do IPHAN[109]; "QUILOMBO DO AMBRÓSIO – Imperícia na Universidade Pública[110]; "IPHAN quer fazer História de Minas Gerais com "Carteiradas de Autoridade[111]; "FALA SÉRIO, IPHAN![112]"; "IPHAN = Impostura e Prepotência Históricas, Arrogantes e Nebulosas"[113]; "QUILOMBO DO AMBRÓSIO – O IPHAN ACEITOU CONVERSAR – Prometeu tudo e não cumpriu nada"[114].	-

109 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-os-erros-grosseiros-do-iphan/

110 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-impericia-na-universidade-publica/

111 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/iphan-quer-fazer-historia-de-minas-gerais-com-carteiradas-de-autoridade/

112 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/fala-serio-iphan/

113 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/iphan-impostura-e-prepotencia-historicas-arrogantes-e-nebulosas/

114 https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-o-iphan-aceitou-conversar/